

**DELIBERAÇÃO DA CED/SC Nº 004, DE 09 SE OUTUBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a jornada externa do Analista Jurídico atuante junto à CED/SC, dispensa seu registro de ponto, dá metas e orienta os trabalhos da Assessoria Jurídica da CED/SC, e dá outras providências.

A Comissão de Ética e Disciplina (CED) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31º, do Regimento Interno Provisório do CAU/SC.

Durante a 34ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina (CED) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC) em 27ª Convocação Ordinária realizada em 09 de outubro de 2014.

Considerando que atualmente a sede do CAU/SC se encontra em reformas;

Considerando que, durante as reformas, não existe na sede do CAU/SC local adequado e compatível à análise e à instrução de processos ético-disciplinares;

Considerando a necessidade de se impor celeridade na instrução e julgamento dos processos ético-disciplinares ainda oriundos do CREA-SC;

Considerando que esta Comissão tem por objetivo instruir e dar andamento a todos os processos oriundos do CREA-SC até o fim do ano de 2014;

Considerando que o Analista Jurídico Guilherme Luiz Dutra labora exclusivamente junto à Comissão de Ética e disciplina,

DELIBERA EM UNANIMIDADE:

Art. 1º. Facultar ao Analista Jurídico Guilherme Luiz Dutra que desempenhe seus trabalhos junto à CED/SC de forma externa, em local à sua escolha, estando dispensado do registro da jornada laboral.

Art. 2º. Adotar como meta sejam analisados e instruídos todos os processos ético-disciplinares aos quais se aplicam as Resoluções nº 1002, 1004 e 1008, do então CONFEA, oriundos do CREA-SC, até o fim do ano de 2014.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Sônia Suzete Roese
Coordenadora da Comissão Ética e Disciplina do CAU/SC